

**COMUNICADO CSM Nº 53/2024**

Regulamenta os pedidos de certidão em segunda instância, disponibiliza formulário próprio para envio automático dos requerimentos e dá outras providências.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que os pedidos de certidão de objeto e pé dos processos em segunda instância, atualmente, são realizados presencialmente, nas unidades de processamento, por balcão virtual ou por *e-mail* direcionado às Diretorias da Secretaria Judiciária;

CONSIDERANDO que, especialmente quando os pedidos são formulados via *e-mail*, a mensagem é, muitas vezes, encaminhada pelo interessado a diversas diretorias, que têm, então, que conferir individualmente se o requerimento é ou não afeto às suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os serviços em prol dos advogados e jurisdicionados e de racionalizar as atividades nas unidades da Secretaria Judiciária, para melhor aproveitamento da mão-de-obra;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 16, inciso XI, do Regimento Interno, que prevê competir ao Conselho Superior da Magistratura propor as medidas necessárias ao aprimoramento da função jurisdicional e dos serviços; e

CONSIDERANDO o êxito na utilização do formulário digital *Microsoft Forms* para inscrição de sustentação oral ou pedido de preferência no âmbito da segunda instância desta Corte, regulamentado no COMUNICADO CSM nº 38/2024;

COMUNICA:

I - A disponibilização, a partir desta data, no endereço eletrônico <https://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesSegundaInstancia>, do formulário eletrônico para solicitação de pedido de certidão de objeto e pé de processo em segunda instância.

II - A parte interessada deverá preencher os dados solicitados, ficando ressalvado que, nos casos de segredo de justiça, a certidão será liberada nos próprios autos e/ou entregue pessoalmente para a parte autorizada.

A - O prazo para liberação da certidão é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do requerimento contendo os dados válidos do processo.

III – As dúvidas poderão ser dirimidas através do *e-mail* sj7@tjsp.jus.br.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2024

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, DESEMBARGADOR FERNANDO ANTÔNIO TORRES GARCIA, no exercício de suas atribuições:

CONSIDERANDO que a Câmara Especial de Presidentes abrange todas as Seções de Processamento do Segundo Grau;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de padronização e otimização dos procedimentos adotados nas unidades de processamento de recursos, as quais atuam com os processos que são remetidos ao supracitado órgão julgador.

RESOLVE:

Art. 1º - Cabe ao Serviço de Processamento de Recursos aos Tribunais Superiores da Seção/Subseção à qual o processo estiver vinculado o processamento da Câmara Especial de Presidentes, incluindo-se os atos posteriores ao julgamento virtual.

Art. 2º - Compete ao Serviço de Processamento do Órgão Especial (SJ 6.1) a realização da sessão de juízo presencial da Câmara Especial de Presidentes, quando houver processos remetidos à mesa;

I - A partir da assinatura do v. acórdão, cessa a atribuição da SJ 6.1 quanto aos feitos julgados em sessão presencial, salvo nos processos de relatoria do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal de Justiça.

Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 05 de março de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça.**